



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente”.

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 6.323,48 (seis mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Municipal, conforme anexo, de acordo com o art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será compensado com anulação de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Municipal, de acordo com o anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional suplementar.

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2019


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
05 DEZ 2019



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 =

ANEXO

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
553	1501.26.122.0006.2048	33.90.39.00	100	349,85	-0-
554	1501.26.122.0006.2048	44.90.52.00	100	73,63	-0-
556	1501.26.122.0006.2049	33.90.33.00	100	100,00	-0-
557	1501.26.122.0006.2049	33.90.36.00	100	100,00	-0-
846	1501.26.122.0006.2049	33.90.39.00	100	100,00	-0-
537	1501.26.127.0014.1045	33.90.30.00	100	100,00	-0-
538	1501.26.127.0014.1045	33.90.39.00	100	100,00	-0-
539	1501.26.127.0014.2050	33.90.30.00	100	100,00	-0-
540	1501.26.127.0014.2050	33.90.39.00	100	5.000,00	-0-
541	1501.26.453.0014.2306	33.90.30.00	100	100,00	-0-
542	1501.26.453.0014.2306	33.90.39.00	100	100,00	-0-
544	1501.26.127.0005.1118	33.90.30.00	100	100,00	-0-
552	1501.26.122.0006.2048	33.90.36.00	100	-0-	6.323,48
TOTAL				6.323,48	6.323,48

Fonte: 100 – Recurso Próprio

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2019


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
05 DEZ 2019